

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12272/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 748.981,55 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

refeitura Municipal de Niterói, em 13 de maio de 2016

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12272/2016 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS VALORES (R\$) ÓRGÃO PROGRAMA DE DESPESA SUPLEMENTADO UNIDADE 2043 - FME TRABALHO **CANCELADO** 12.365.0043.1122 33913900 570.000,00 100 1000 - SEXE 04.122.0001.2758 33903900 100 51.000,00 1000 - SEXE 04.122.0001.2758 44905200 100 4.000,00 1000 - SEXEC 2300 - SEPLA 04.812.0023.2110 33903000 04.126.0001.2238 44909200 101 80.000,02 1500 - SEMUG 04.131.0001.2565 33903900 285.000,00 100 1000 - SEXE 04 122 0084 1008 33903900 100 125 587 42 1000 - SEXEC 1000 - SEXEC 04.122.0084.2037 33903900 100 20.000,00 33903900 04.128.0006.1006 100 8.000.00 1000 - SEXE 04.128.0006.1006 44905200 100 10.000,00 08.244.0005.1017 1000 - SEXEC 08.244.0005.2005 33903900 100 50.000.00 1000 - SEXE 14.422.0082.2516 33903900 23.412,58 1500 - SEMUC 04.122.0001.2764 33903900 100 98.981.53 2300 - SEPLAG 19.571.0038.1147 44905200 101 80.000,02 748.981,55 TOTAL GERAL 748.981.55

NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

DECRETO N° 12273/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 10.685/2010 que Institui no âmbito do Município de Niterói serviço de transporte Ponto a Ponto destinado a atender pessoa com deficiência física motora temporária ou permanente em alto grau de dependência.

CONSIDERANDO que o serviço é uma modalidade de transporte alternativo, gratuito destinado à locomoção exclusivamente de pessoas com deficiência físico-motora e múltipla, com alto grau de severidade ou dependência de terceiro, esteja impossibilitado de utilizar outro tipo de transporte, e que residem e realizem tratamento no município de

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado o serviço de Transporte Ponto a Ponto que deverá atender as pessoas com deficiência físico-motora, múltipla e as pessoas com deficiência intelectual com alto grau de severidade que não possam utilizar outro tipo de transporte público, e que residem e realizem tratamento no Município de Niterói.

Art. 2º - O serviço será gerenciado pela Coordenadoria de Acessibilidade e funcionará de

segunda a sexta das 07:00 às 19:00 horas, sendo o atendimento prioritário para o tratamento de reabilitação e habilitação.

Parágrafo Único - Todos os atendimentos serão pré-agendados na Coordenadoria de Art. 3º - No ato da inscrição para o atendimento a pessoa com deficiência ou o seu

responsável legal deverá apresentar na Coordenadoria de Acessibilidade os seguintes

I - Documento de identificação, original e cópia - Carteira Identidade, ou Certidão de Nascimento, ou Carteira de Trabalho; II - CPF, original e cópia do usuário ou de seu responsável;

III - Comprovante de residência, original e cópia – conta de luz, água ou telefone em nome do proprietário.

IV - 1 foto 3x4 atual

§ 1º - Serão preenchidos o Formulário de Avaliação Médica, o Formulário de Avaliação Socioeconômica e o Formulário de Utilização de Serviço;

§ 2º - O usuário receberá um protocolo da inscrição após visita domiciliar da equipe da Coordenadoria.

Art. 4º - Tem prioridade ao serviço:

I – Pessoa residente em local de difícil acesso; II - Criança e adolescente;

III - Pessoa em condição pós-traumática;
IV - Pessoas em situação de vulnerabilidade social; e
V - Pessoa com maior tempo de lesão.

Art. 5º - Terão o serviço suspenso aqueles que deixarem de utilizá-lo por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas sem justificativas. E, ainda, aqueles que

cancelarem na porta por 3 (três) vezes.

Parágrafo Único – As faltas deverão ser justificadas por escrito, email ou por telefone e com antecedência mínima de 24 horas somente à Coordenadoria de Acessibilidade.

Art.6º - O usuário fará uso do Transporte Ponto a Ponto por até dois anos consecutivos, após este período a sua renovação só será realizada com laudo médico da rede pública de saúde do Município de Niterói justificando a prorrogação por até mais dois anos. Prefeitura Municipal de Niterói, em 13 de maio de 2016. Rodrigo Neves – Prefeito

DECRETO Nº 12274/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 27 (sexta-feira) de maio do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, em 13 de maio de 2016. Rodrigo Neves – Prefeito

DECRETO Nº 12275/2016
Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento de Jorge Fernando Loretti.



Considerando que o falecimento do jurista JORGE FERNANDO LORETTI representa uma lamentável perda para nossa Cidade; Considerando sua trajetória relevante, desde 1948 na área do Direito; Considerando sua atuação na Magistratura, tendo sido inclusive Presidente do Tribunal

de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando sua atuação na vida pública, como Secretário de Estado em três ocasiões;

- Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento do Professor Doutor Jorge Fernando Loretti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 13 de maio de 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Port. Nº 665/2016 - Considera nomeado, a contar de 01/05/16, LUCIO FABIO CARVALHO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga transferida pelo Decreto nº 12265/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 666/2016 - Considera nomeado, a contar de 01/05/16. HIRANY PIRES RIBEIRO LEÃO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga transferida pelo Decreto nº 12265/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 667/2016 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/16, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. Nº 668/2016 - Considera nomeado, a contar de 01/05/16, ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Carlos de Oliveira Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

 N^{o} 669/2016 - Considera nomeada, a contar de 01/05/16, ANA PAULA DIAS FERREIRA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Luís Filipe Saba Laranjeira da França Barboza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 670/2016 - Considera nomeada, a contar de 01/05/16, ELISÂNGELA DE CARVALHO FERNANDES REIS para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Patrice Barcellos London, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

GABINETE DO VICE PREFEITO

Na Portaria nº 04/2016, publicada em 06/05/16, onde se lê: Suplente: Jorge Guimarães da Silva - matrícula 00.748; leia-se: Suplente: Antônio Jorge Guimarães da Silva - matrícula

SECRETARIA EXECUTIVA Atos do Secretário

PORTARIA Nº 001/SEXEC/2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto nº 11950/2015, publicado em 01/07/2015.

Considerar designados, a contar de 12/05/2016, os servidores Diego Braz, matrícula nº 240.331-1, como primeiro fiscal e Marcelo Moreira da Silva, matrícula nº 241.021-0, como segundo fiscal do contrato com a empresa L1 M3 PUBLICIDADE LTDA, referente ao Contrato nº. 10/2016.

EXTRATO nº 10/2016

SEXEC INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2016 -SEXEC – Carona de Registro de Preço; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor o Secretário Executivo e a empresa L1 M3 PUBLICIDADE LTDA; OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento M3 PUBLICIDADE LTDA; OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento Lona Vinílica, Banner, Adesivo, com impressão digital, armação de ferro metalon e placa de aço inox, sob demanda, para a realização de diversos eventos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e suas Coordenadorias, e de eventos específicos do Gabinete do Prefeito e Cerimonial, segundo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; PRAZO: O prazo contratual será de 12 meses e poderá ser prorrogado, observando-se o quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos); VERBA: P.T. nº 1001.04.122.0001.2758, C.D. nº 33.90.39.00 e Fonte nº 100 – SEXEC; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 180/1508/2015. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2016. ASSINATURA: 12 de maio de 2016.

Conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia 14 de abril de 2016 está prorrogado o período de inscrições conforme cronograma abaixo:

n onograma.	
Período de Inscrições: (Entrega da documentação exigida)	Até 20/05/2016
Análise dos documentos:	16/05/2016 à 18/05/2016
Divulgação da Classificação Final: (Devendo os classificados comparecer à entrevista por ordem de chegada)	19/05/2016
Entrevista:	23/05/2016
(Por ordem de chegada)	9h às 12h e 13h à 17h
Resultado Final	25
	n nhv/05/2016

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁRGIO Nº 22/2015/SEXEC – PROCESSO N.º 180/1305/2014. Publicado no DOM em 19/11/2015.

Fica rescindido a partir de 11 de Maio de 2016 o extrato do termo supracitado, contendo os dados abaixo, por motivo de desistência do contratado(a):

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2015/SEXEC - PROCESSO N.º 180/1305/2014.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA/PMN

CONTRATANDO: RAYANA DE MELO SANTUCHI Objeto: Realizar atividades condizentes com o curso de Educação Física em acordo com o plano de trabalho atendendo as demandas do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Ministério do Esporte, n.º 793310/2013 PST-Programa Segundo Tempo, no munícipio de Niterói. Remuneração: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. Jornada: 20h (vinte horas) semanais. Da Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.9º da lei 3.083/2014. Fiscais de contrato: Rita de Cássia Nunes Villela Mat. 241.139-2 e Márcio Henrique Lopes da Silva Mat. 240.941-2. Assinam: Maria Célia Vasconcellos -

Martio Herrique Lopes da Silva Mat. 240,341-2. Assinam: Maria Celia Vasconceilos – SEXEC/Contratante e Rayana de Melo Santuchi – Contratada EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁRGIO № 13/2015/SEXEC – PROCESSO N.º 180/1305/2014. Publicado no DOM em 19/11/2015. Fica rescindido a partir de 13 de Maio de 2016 o extrato do termo supracitado, contendo os

dados abaixo, por motivo de desistência do contratado(a):



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO № 013/2015/SEXEC -PROCESSO Nº 180/1305/2014.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA/PMN CONTRATADO: BARBARA GOMES PINTO Objeto: Realizar atividades condizentes com o curso de Educação Física em acordo com o plano de trabalho atendendo as demandas do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Ministério do Esporte, nº 793310/2013 PST-Programa Segundo Tempo, no munícipio de Niterói. Remuneração: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. Jornada: 20h (vinte horas) semanais. Da Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.9º da lei 3.083/2014. Fiscais de contrato: Rita de Cássia Nunes Villela Mat. 241.139-2 e Márcio Henrique Lopes da Silva Mat. 240.941-2. Assinam: Maria Célia Vasconcellos – SEXEC/Contratante e Barbara Gomes Pinto - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário 30/20742/15 - 30/20744/15 - 30/20745/15 - 30/20747/15 - 30/20748/15 - 30/20749/15 -30/20750/15 - 30/20751/15 - 30/20768/15 - COLÉGIO PLÍNIO LEITE LTDA.

HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSEQUENTEMENTE, MANTIDOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº., 00728, 00729, 00730, 00731, 00732, 00733, 00734, 00735, 00780, DATADOS DE 16/07/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor
Processo nº130/164 e 165/16- Marujos Bar Ltda-Me- Indeferido

Processo nº130/742/16- Daniel de Paula das Oliveiras- Julgo Procedente o pedido de Impugnação, cancelando o Auto de Infração 028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário PORTARIA SASDH Nº 013/2016, de 11/05/2016

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições

Art. 1º - Alterar comissões fiscalizadoras dos contratos firmados e vigentes, na forma abaixo exposta:

I - Fica substituída a funcionária Sandra Helena Vieira matrícula nº 241 755-4 pela I – Fica substituída a funcionaria Sandra Helena Vieira, matrícula nº 241.753-4, pela funcionária Flávia de Freitas Farah da Costa, matrícula nº 242.384-0, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para recebimento cujo objeto é a locação de equipamentos de informática para atender as ações cidadãs desta SASDH através do processo administrativo nº 90/544/2015.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL nº 011/2016, que visa a contratação de empresa para realização de diagnóstico da proteção integral da criança e do adolescente e respectivos planos de atenção aos seus direitos a ser executado no município de Niterói, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do instrumento contratual em Diário Oficial, adjudicando o fornecimento à empresa ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS – CNPJ 02.539.959/0001-25 perfazendo o valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. Proc. N° 090/00553/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DÁ CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 1919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 156
Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de abril de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro – Niterói/RJ, a plenária aprovou a autorização para movimentação financeira da conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência pelo Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói, Sr. Gabriel Siggelkow Guimarães e pela Tesoureira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Tânia da Costa Carneiro.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO CMDCA №: 157

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de abril de 2016 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto. 116-4º andar. Centro - Niterói/RJ. foi aprovada a a Inscrição do Programa de Qualificação Socioprofissional – Aprendizagem Profissional em Serviços Bancários, da entidade CESAM-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 10/05/2013 à 16/05/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto** Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 3728 – Luiz Carlos de Moura; 0905 – Maria Elizabeth de Mattos
Uhlmam (10/05/2013); 1295 – Helis Fernandes Lagoa (11/05/2013); 1254 – Euclenio Costa
Juvenal; 0364 – Zenilda do Nascimento Gomes; 3716 – Jorge Luiz da Silva (12/05/2013);
1271 – Alair Gomes Ferreira; 2723 – Carlos Gomes de Campos; 3822 – Rosy Mary das
Chagas Carneiro (13/05/2013); 4105 – Maria José Rodrigues; 1961 – Iracema de Miranda
Tavares; 3820 – Odette Alves (14/05/2013); 4579 – Marcus Vinivius Rodrigues Moreira
(15/05/2013); 1191 – Severina de Lima Mendes; 2023 – Robson de Souza Rosa; 3390 –
Bernardino Cezar de Abreu (16/05/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 422 – Irene da Silva Muniz (11/05/2016); 602 – Sonia
Maria Campos (14/05/2013); 625 – Edis Teixeira de Souza (15/05/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3844 – Jorge Carlos de Azeredo (11/05/2013);
1979 – Adacio da Conceição (16/05/2013).

1979 – Adacio da Conceição (16/05/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 039 – João de Souza Martins (11/05/2013); 174 –

Maria Nicolau Costa (16/05/2013).

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo

relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 17/05/2013 à 23/05/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto**



Municipal n^o . 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 3982 – Edson Avilla d Oliveira; 3931 – Marcelo Lopes da Silva; 3810 -

Noemia Ferreira Areias; 3281 – Erenilda Mateus Faria (17/05/2013); 4301 – Solange de Figueiredo Ribeiro (18/05/2013); 3413 – Carlos Alberto da Mota Silva; 1153 – Edemar Monteiro; 0654 – Gilson Carvalho de Mattos; 4513 – Regina Helena Sagaz da Silva; 3257 – Regina Célia Fonseca da Hora (19/05/2013); 4244 – Zuleide de Albuquerque Neves; 2222 – Paulo Roberto da Rosa Paulo; 2214 – Cidinelia de Oliveira Martins (20/05/2013); 1528 – – Paulo Roberto da Rosa Paulo; 2214 – Cidineila de Oliveira Martins (20/05/2013); 1528 – Jair de Castro Santos; 2299 – José Adriano Vitor; 4691 – Célio de Souza (21/05/2013); 2335 – Ubiratan Pereira da Silva; 3861 – Antonio Martins de Oliveira (22/05/2013); 3236 – Maria Luiza Teixeira Jordão; 1991 – Joaquim José Pereira; 1297 – Nilza da Cunha Silva; 3738 – Arlete Paschoal dos Santos (23/05/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 615 – José Henriques da Silva (17/05/2013); 532 –

Cleber Picanço Pessoa (18/05/2013); 652 – Walter Pereira Novaes (21/05/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3887 – Eunice Ferreira Soledade (18/05/2013); 4054 – Lelio Pereira Guimarães; 2986 – Geraldo Redeccico (19/05/2013); 3010 – Edivaldo

da Silva Borges (23/05/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 150 Letra B – Celeste Rodrigues Soares (19/05/2013); 037 - Admilson Gonçalves da Silva (22/05/2013); 263 - Ecil Luiz Fliess Bitencourt; 344 – Rene Eloi de Lima (23/05/2013).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I da Lei Municipal nº 531/85, LÚCIO MARIO RODRIGUES DA CRUZ, Motorista, Matrícula nº.229.711-7, referente ao processo nº

CRUZ, Motorista Marticula 16.229.711-7, Teleferite ao processo 16-200/0420/2016, (Portaria 086/2016). FICAM FIXADOS os proventos mensais de LÚCIO MARIO RODRIGUES DA CRUZ, aposentado no cargo de Médico, Matrícula nº.229.711-7, Nível Fundamental, Referência VI, aposentado através da Portaria 086/2016 - referente ao processo nº 200/0420/2016.

FICAM FIXADOS os proventos mensais de LUZIA PIMENTEL DA SILVA, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº.432.460-4, Nível Fundamental, Referência

V, aposentada através da Portaria 104/2016 - referente ao processo nº 200/911/2016. APOSENTAR, POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I da Lei Municipal nº 531/85, **GILNEI FONSECA DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula nº 432.971-0, referente ao processo nº 200/934/2016. (Portaria 117/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de GILNEI FONSECA DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de Motorista, Matrícula nº.432.971-0, Nível Fundamental, Referência

X, aposentado através da Portaria 117/2016 - referente ao processo nº 200/934/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º proventos imegica. 41/2003, **MARIA** CF Constitucional nº 41/2003, mana a Matrícula nº.224.549-6, referente Emenda CRISTINA ALBERT SOARES, Psicóloga, Matrícula processo 200/947/2016, (Portaria 118/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de MARIA CRISTINA ALBERT SOARES, aposentada no cargo de Psicóloga, Matrícula nº.224.549-6, Nível Superior, Referência XII, aposentada através da Portaria 118/2016 - referente ao processo nº

Referência XII, aposentada através da Portaria 118/2016 - referente ao processo nº 200/947/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, JOSÉ JULIO PAGANI, Médico, Matrícula nº.000.492-0, referente ao processo nº 200/1006/2016, (Portaria 116/2016).

FICAM FIXADOS os proventos mensais de JOSÉ JULIO PAGANI, aposentado no cargo de Médico, Matrícula nº.000.492-0, Nível Superior, Referência X, aposentado através da Portaria 116/2016 - referente ao processo nº 200/1006/2016.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, IVOILSON DA COSTA PEREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº.228.859-5, referente ao processo nº 200/1425/2016, (Portaria

FICAM FIXADOS os proventos mensais de IVOILSON DA COSTA PEREIRA, aposentado

no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº.228.859-5, Nível Médio, Referência VI, aposentado através da Portaria 121/2016 - referente ao processo nº 200/1425/2016. FICAM FIXADOS, a contar de 31/05/2007, em R\$ 1.943,99 (mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), os proventos de FÁTIMA BRAZÃO DA SILVA, aposentada no cargo de Assistente Social, matricula 229.994-9, referência VI, Nível Superior, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 §§ 3º, 8º e 17 da CRFB/1988, (redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; lei nº2.104/2004; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985 e art.166 c/c art. 98, inciso III, alínea "a" da Lei nº 531/1985.

FICAM REVISTOS, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de FÁTIMA BRAZÃO DA SILVA, aposentada no cargo de Assistente Social, matricula 229.994-9, referência VI, Nível Superior, do Quadro Permanente com os proventos fixados conforme art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012 "a" da Lei nº 531/1985.

FICAM REVISTOS, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de JÚLIO CÉSAR GONÇALVES, aposentado através da Portaria 399/2008, datada de 01/09/2008 e publicada em 05/09/2008, cuja fundamentação legal foi alterada através da Portaria nº 124/2015, datada de 09/04/2015 e publicada em 18/04/2015, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matricula 222.754-4, referência VI, Nível Fundamental, I, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto no artigo 2º da EC 70/2012. Ref. ao proc. 200/11124/2008.

FICAM FIXADOS os proventos mensais de JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Matrícula nº 222.294-1, Nível Elementar, Referência VI, do Quadro Permanente, conforme artigo 7º da EC 41/03. Ref. ao processo nº 200/16705/2008

FICAM FIXADOS os proventos mensais de ELIANE GOMES OLIVEIRA, aposentada no cargo de Agente de Saúde Pública, Matrícula nº 220.432-9, Nível Fundamental, Referência XV, do Quadro Permanente, conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/2005. ao processo administrativo 200/6943/2010.

FICAM FIXADOS os proventos mensais de SOLANGE EVARISTO MAIA, aposentada no cargo de Técnica em Higiene Dental, matrícula nº 432.426-5, Nível Médio, Referência IX, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 § 3º, 8º e 17 da CRFB/1988, c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei 2.104/2003; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985 e art. 98, inciso III, "a". Ref. ao Processo 200/10825/2010.

FICAM FIXADOS os proventos mensais de CARMEN MARA VASCONCELOS SPITZ BRITTO, aposentada no cargo de Psicóloga, do Quadro Permanente, matrícula nº 001.182-2, classe A, referência VII, Nível Superior, com os proventos fixados conforme out.182-2, classe A, reterenda VII, Nivel Superior, com os proventos lixados conforme artigo 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 8, inciso III, "a". Ref. ao Processo 200/13238/2011, autuado em 28/11/2011.

PROMOVER, a contar de 16/10/2013, a ALTERAÇÃO da fundamentação legal da APOSENTADORIA da servidora FÁTIMA NAPOLEÃO, Bióloga, matrícula n.º 432.699-7,

nível Superior, referência VIII, do Quadro Permanente ocorrida através da Portaria nº 506/2013, datada de 10/10/2013 e publicada em 16/10/2013, referente ao processo administrativo nº 200/5050/2013, com fulcro no artigo 3º e seus incisos da EC nº 47/2005,



passando a ser sua aposentadoria fundamentada no artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 41/2003. (Portaria nº 130/2016) Constitucional nº, 41/2003. (Portaria nº 130/2016)
Licença Especial (Deferido)
200/6649/2014 - Port. 127/2016 - Rosane Menezes Silva
200/1661/2016 - Port. 128/2016 - Cristina Lucia Cunha Torres
200/2645/2013 - Port. 129/2016 - Adelson Ferreira
PROCESSO: 200/1407/2016, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CRISTINA MARIA
BARROS SERÓDIO, DEFERIDO
Disposição de Servidor (Deferido)
200/1682/2016 - Wanderley de Silva Dias 200/1683/2016 - Wanderley da Silva Dias 180000117/2016 - Max Luciano Gomes Correa CORRIGENDA: Na Portaria FMS/FGA nº 078/2016, publicada em 10/05/2016:
Onde se lê: "da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência."

Leia-se: "da Presidência."

Leta-se: da Presidentida. Na Portaria 97/2016, publicada em 13/05/2016: onde se lê: Comissão de Trabalho Técnico, leia-se: Comissão de Trabalho Organizacional; e, ainda, onde se lê: - Ubiratan Moreira Ramos, matrícula nº 437.097, - Fábia Lisboa de Souza, matrícula nº 436.422, -Marcia Santana da Silva, matrícula nº 226.603 e – Eliane da Conceição Gomes, matrícula nº 259611.

leia-se: - Eduardo Santos Knust, matrícula nº 436.197, - Luiz Ricardo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 432.615, - Luciana da Silva Alcântara, matrícula nº 436.213 e -José Alves dos Santos, matrícula nº 437.163.
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:
REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2015 3 - C I 22 - 28/04/16

Maria de Lourdes Ribeiro Gaspa: Rua Moreira Cesar 229 / 1002 - Ic Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1354/16: Atividade: 'Consultório Médico''.

Maria de Lourdes Ribeiro Gaspa: Rua Moreira Cesar 229 / 1002 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1354/16: Atividade: 'Consultório Médico".

Surgical Comercio e Importação de Materiais Medicos Ltda-Me: Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 1002 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/1314/16: Atividade: 'Importar, Armazenar, distribuir e expedir correlatos".

RBR Comercio de Produtos Hospitalares Eireli -Epp: Rua da Conceição 137 /514 Centro - Niterói Rj; Cnpj; 17.908.982/0001-17: N° Processo; 200/30/1666/16:Atividade: 'Armazenar, distribuir e expedir correlatos".

Floraderm Farmacia de Manipulação Ltda: Rua Tavares de Macedo 95 / 1011caraí - Niterói Rj; Cnpj; 32.373.656/0004-99: N° Processo; 200/30/6688/15: Atividade: "Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I Manipulação de medicamentos a partir de insumos/materias /primas, inclusive de origem vegetal, Grupo III - manipulação Ltda: Av; Amaral Peixoto 55 / 711 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; 39.517.990/0001-75: N° Processo; 200/30/4380/15: Atividade: Farmácia com manipulação de produtos oficinais e magistrais do Grupo I medicamentos a partir de insumos/materias primas, inclusive de origem vegetal Grupo III - hormonios e substancias sujeitas a controle especial e Grupo V - medicamentos homeopaticos da RDC Anvisa 67/07".

Veronica Veiga Rodrigues; Rua Otavio Carneiro 100 / 11202 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4997/15: Atividade: 'Consultório Medico".

Vania Maria Baldissera Carlotto: Rua Dr. Leandro Mota 148/303 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2505/15: Atividade: 'Consultório Medico".

Toyomi Okada; Rua Academico Walter Gonçalves 01 / 302 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2505/15: Atividade; 'Consultório Medico".

Reginaldo Wanis: Rua Dr. Borman 42/404 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5095/15: Atividade: "Consultório Médico".

Medekip Satelite Ltda; Rua Dr. Borman 23 / 1116 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3540/15: Atividade: 'Consultório Médico".

María Nazareth Cerqueira Pinto; Francisco da Cruz Nunes 6723 / 301/302 - Itaipu - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7699/15: Atividade: 'Consultório Médico".

María de Fatima Bazhuni Pombo March: Rua Otavio Carneiro 143 / 611 | Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj; N° Processo; 200/30/5525/15: Atividade: 'Consultório Médico'.

Juliana dos Santos Wanis; Rua Dr. Borman 43 / 404 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5094/15: Atividade: 'Consultório Médico'.

Gilberto de Medeiros Mendonça: Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2003/15: Atividade: 'Consultório Médico''.

Flavia Mendes Ribeiro: Rua Moreira Cesar 426 / 404 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/6323/15: Atividade: Consultório de Fonoaudiologia'

Evident Clinica Odontológica Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288 / 107 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/4069/15: Atividade: 'Clinica Odontológica sem Raio X"

Debora Seixas Pereira da Fonseca; Rua Academico Walter Gonçalves 01 / 705 - Centro

Debora Seixas Pereira da Fonseca; Rua Academico Walter Gonçalves 01 / 705 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/800/16: Atividade: 'Consultório de Fisioterapia:

- Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/800/16: Attividade: *Consultorio de Fisioterapia: Cristiane Martins Azevedo Tarré: Estr. Francisco da Cruz Nunes 836 / 209 - Itaipú - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/5521/15: Atividade: *Consultório Médico*.

Beatrx Saboia Zink: Rua Otavio Carneiro 143 / 1110 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/0612/16: Atividade: *Consultório Medico*.

Ana Leonor Motta Marques; Av. Amaral Peixoto 300 / 907 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/1736/16: Atividade: *Consultório de Psicologia*.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º1 de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. RESOLVE:

Licença Especial – Deferida Proc.210000020/2016 - Izabela Mello da Veiga. Proc. 210000719/2016 – Marcia Helena Castro.

Proc. 210001011/2016 - Tereza Rosa de Carvalho de Alcântara. Proc. 210001402/2016 - Camilla Ferreira Souza Alô.

Proc. 210001567/2016 - Sandra Alves da Cruz.
Proc. 210001567/2016 - Sandra Alves da Cruz.
Proc. 210001768/2016 - Alice Maria Resende da Silva.
Proc. 210000681/2016 - Alex Cardoso Monteiro.
Cancelamento de Readaptação - Deferido
Proc. 210000902/2016 - Tatiana dos Santos Rocha.
Auxilio Possos. Porferido Procesos Procesos

Auxilio Doença – Deferido
Proc. 210002115/2016 - Tanial Lavinia Dobal.
Licença Sem Vencimentos – Indeferida
Proc. 210001610/2016 - Simone de Souza Gomes.

Licenca Sem Vencimentos - Deferida

Proc. 210001951/2016 - Luciana Antonia Ferreira Marinho. Proc. 210001847/2016 - Juliana Gomes Monteiro.



Adicional de Tempo de Serviço - Deferido

Proc. 210001521/2016 - Jonathas dos Santos Carretero e Outros.

Readaptação – Deferida Proc. 210001129/2016 - Adriana Gomes de Souza Alvarenga.

Redução de Carga Horária – Deferida Proc. 210001065/2016 - Andréa King de Abreu Yamaguchi. Proc. 210000583/2016 - Marcia da Silva Marques Lima Proc. 210001679/2016 - Lucimar Borges Carneiro
Proc. 210001519/2016 - Iris Lúcia Pinto Joaquim.

Auxilio Natalidade - Deferido

Proc. 210002162/2016 - Tatiana Queiroz Barros Arruda. Salário Maternidade – Deferido

Salário Maternidade – Deferido

Proc. 210002119/2016 - Lilian Juliana de Assis Luz Viglio.

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2016

Instrumento: Termo de Contrato Nº 010/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a TIM CELULAR S.A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de controle de gastos móveis (via web), com aparelhos em regime de comodato, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III, Termo de Referência bem como no item 2 e subitens do Edital de Pregão Presencial 023/2015.(Lote 02 – Telefonia Móvel). Prazo: 12 (doze) meses, cujo de Pregão Presencial 023/2015.(Lote 02 – Telefonia Móvel). **Prazo:** 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir da data de recebimentos da Primeira Ordem de Execução do Serviço pela contratada, conforme previsto no item 19.1. e subitens do Edital do Pregão Presencial 023/2015.**Valor Total:** R\$ 1.343.400,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2015 às fls. 07/22 do Processo Administrativo 210/1322/2016, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 67.656,32 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2739. Código de Despesa 3339039000000. Fonte: 100. Nota de Empenho: 000288/2016. **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/FME Marcus Vinicius Apolinário, matrícula 241.198- 9, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93 e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 11950/2015. **Fiscais do Contrato:** Amaury Resende da Silva, Técnico de Manutenção de Computador, matrícula 234.607-0. Vasconcellos de Paiva, Técnico de Manutenção de Computador, matricula 234.607-0, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 11950/2015. **Fundamento Legal**: Lei N.º 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Processos: 210/3729/2015 e 210/0034/2016 Data de Assinatura: 30/03/2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2016

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; PARTES do Termo Aditivo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS); Resumo do Objeto contratual: Prorrogação de prazo contratual por igual período/prazo, 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento de prazo contratual inicial, período/prazo, 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento de prazo contratual inicial, mantidas as demais cláusulas do contrato e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro referente à produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.27.00, FONTE DE RECURSO: 100. PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.12.361.0009.2349, NOTA DE EMPENHO nº 001764/15 e 000263/2016; Prazo de vigência contratual: 06 (três) meses; Fundamentação Legal: Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 666/2016 fla 165/94 Livro nº POIS: Data do Assistante do Tarro Aditivo: 13/05/2016 066/2016, fls. 165vo, Livro no DOIS; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/05/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM № 01, DE 02 DE MAIO DE 2016. REGULAMENTA O 2º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADORI GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05, de 18 de março de 2016, torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 2º Exame. nos

- seguintes termos: I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1- DA DISTOSIÇÕES FREIMINARES 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame.
- O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.
- 3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

 II – DAS ATIVIDADES
- II DAS ATIVIDADES

 1. De acordo com a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, os alunosresidentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários
 realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e
 práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos
 Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência,
 preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de
 aditais e contratos. editais e contratos.
- 1.1 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador orientador.
- Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou
- pareceres. III DO PROGRAMA
- 1. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de 1.1 as atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.

 1.1 as atividades teóricas serão ministradas preferencialmente em módulos previamente
- definidos pelo CEJUR, semanalmente, ministradas com a presença obrigatória dos alunos-residentes, e ocorrerão preferencialmente às quartas-feiras, no horário de 11h às 13h e, caso não seja possível, em aulas substitutas realizadas às sextas-feiras, no mesmo período em local a ser determinado pela PGM, em dias e horários divulgados com antecedência.
- 1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral, para acompanhamento.
- 2. Obterá o certificado da Residência Jurídica, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete). 3. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos;



- 3.1 em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.
- 4. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima
- 5. Os candidatos considerados portadores de deficiência habilitados serão classificados em listagem à parte, observada a respectiva pontuação, de acordo com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.
- 5.1 as vagas preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate; 5.1.1 Não havendo candidato portador de necessidades especiais aprovado, a convocação
- será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação geral dos
- candidatos.

 6. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, sem qualquer ajuda adicional, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.
- 7. A Procuradoria Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.
- IV- DAS INSCRIÇÕES
- 1. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 16 de maio a 3 de junho de 2016. 1.1 a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração na sede da
- Procuradoria Geral do Município, no período acima mencionado, das 10 (dez) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar Centro Niterói (RJ);
- 1.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais);
 1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.
- 1-4. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

- 2. Procedimentos para a inscrição:
 2.1 O candidato deverá acessar o site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, onde estarão disponibilizados as Resoluções PGM nº 05/2016; 06/2016 e 07/2016, o Edital, o requerimento de inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição; 2.2 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), será efetuado
- mediante depósito na boca do caixa ou transferência bancária para a conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, agência 4767-8 e conta corrente 23073-1, CNPJ nº 19.201.768/0001-51, Banco do Brasil, durante o período de inscrições.
- 2.3. Somente serão aceitos depósitos e transferências bancárias com a devida identificação do CPF do candidato.
- 2.4 O candidato que efetuar o depósito da taxa de inscrição em caixas eletrônicos, terá o deferimento de sua inscrição condicionado a efetiva compensação junto à Instituição Financeira, cabendo-lhe o acompanhamento do pedido de inscrição até seu deferimento
- 2.5 Não serão devolvidas taxa de inscrições por desistência do candidato na realização do
- 2.6 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar-se palmente ou mediante procuração no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói para protocolizar o pedido de inscrição no período de 10 (dez) horas do dia 16 de maio de 2016 até as 18 (dezoito) horas do dia 3 de junho de 2016, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, através de requerimento específico disponível na página citada ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município, munido do devido comprovante de pagamento.
- 2.7. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare: número da cédula de identidade, CPF, ser ou não portador de deficiência, certificando-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo: ser Bacharel em Direito; não ter antecedentes criminais ou disciplinares; estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento
- do Exame de Seleção e do Programa de Residência Jurídica 2.8 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família, conforme Capítulo V do presente edital.
- 2.9 Não deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito de hipossuficiência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento, para recolhimento do valor da taxa de inscrição.

 3. Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados
- da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.1 Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de bacharel em
- direito no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

 3.2 A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pela Presidente da Comissão Organizadora, ouvido o Procurador Geral do Município.
- 3.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo
- 4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração
- 7 Solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Não serão aceitas inscrições por fax.
 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
- São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.
- 80. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 10. O descumprimento das instruções constantes do Edital, implicará a não efetivação da
- inscrição. V- DA HIPOSSUFICIÊNCIA



- 1. Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.
- 1.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas dos dias 16 a 27 de maio de 2016, horário de Brasília
- 2. Procedimentos
- 2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição,
- 2.1.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção, após o período determinado no subitem
- 2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas até às 18h dos dias 09, 10 e 11 de maio de 2016, horário de Brasília, no protocolo de Procuradoria Geral do Município de Niterói, para avaliação da hipossuficiência, apresentando a declaração de hipossuficiência impressa. comprovante de renda mensal familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos, por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- b) No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco:
- c) No caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- d) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes
- d) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA); e) No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografía, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente date de seíde o de primeiro aérica subscruente em branca em trabalho, com correspondente date de seíde o de primeiro aérica subscruente em branca em trabalho.
- correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco; f) No caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.
- 2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;
- 2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- 3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente,
- autorizada; 3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia **31 de maio de 2016**, para tomar
- ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência;
 3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição na forma definida no item 2.8 do Capítulo IV do presente edital VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

 1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a
- inscrição diferenciada a pessoas portadoras de deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
- 2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do 2. O candidad portador de delidienta deveta assintaia sus activitação lo campo propio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com ledor, (ii) prova ampliada ou (iii) prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de
- 2.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta:
- 2.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseia que a prova seia confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.
 O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições
- com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das
- provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga,
- o reconnecimento da compatibilidade de sua deficiencia com a atividade pertinente a vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica; 6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;
- 6.1.Os candidatos considerados portadores de deficiência habilitados serão classificados em listagem à parte, observada a respectiva pontuação, de acordo com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.
- 7. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de
- VII- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do
- site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, até o dia 9 de junho de 2016.

 1.1 Se até a data acima citada não estiver confirmada a respectiva inscrição, o candidato deverá comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município de Niterói,
- localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar Centro Niterói (RJ).

 1.2 a não observância do determinado no item 1 e subitem 1.1 deste inciso implicará a **não** participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à
- não confirmação do pagamento de sua inscrição.

 1.3 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.1, deste inciso.
- As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site
- http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
 2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do
- 3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do



dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

- O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/ e no requerimento de inscrição VIII - DA PROVA
- 1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos; 1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de
- bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa

1.2 As provas são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE	CONTEÚDO	Nº DE	PONTOS	MÍNIMO EM
PROVA		QUESTÕES	POR	PONTOS PARA
			QUESTÃO	HABILITAÇÃO
	DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL/DIREITO CIVIL	2	50	
DISCURSIVA	DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	
	DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO	2	50	60

- 1.3 Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 2. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado para 2.1 Na atribuição de grau às questões dissertativas, com contact en esposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

 2.1 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em
- consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.
- 2.2 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 2.3 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.
- 2.4 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma
- 2.5 As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.
- 2.6 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.
- 2.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação do certame;
- 2.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu 2.0 O carindual o l'especial seu nome estad de seus adads pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

 3. Não será permitida a consulta à legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou
- anotações.
- IX- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
- 1. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para
- 1. A Procuradoria Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.
- O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade que serviu de base para sua
- inscrição no certame. 3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a
- identificação do candidato e sua assinatura;

 3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos S.2 Serad contraterados de identificade. Carteiras expedidas peros contratos de localidade. Carteiras expedidas peros contratos de localificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados:
- 3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

 4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura
- da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova.
- 5.1 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 5.2 Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.
- 8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar
- acompanhante não poderá realizar a prova.

 9. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

 10. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu
- caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.

 11. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova



- 12. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 13. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele
- 14. Na haveta protrogação do terripo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

 15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.
- 17. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame. X- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 1.1.Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado; 1.2. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o
- caderno de questões;
- 1.3. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do
- 1.4. Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.5. Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato:
- 1.6. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova
- 1.7. For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, 1.7. For surpreendido utilizando apareinos eletronicos, tais como pip, telefone cerular, walkman , agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor; 1.7.1. O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local; 1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de

- inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; 1.9.Recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.10. Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões; 1.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; 1.12. Não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 1.13. Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mo que constatado posteriormente
- 1.14. Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, os prazos determinados neste edital:
- 1.15. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a
- todos os requisitos fixados neste Edital; 1.16.Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.17. Fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em gualquer documento.
- XI- DOS RECURSOS
- 1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser
- retirado através do site http://www.pgm.niterol.ri.gov.br/. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, SEM IDENTIFICAÇÃO, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.
- O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da
- publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói.

 4. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova-
- tila subsequente al da vista da prova.

 5. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206, no prazo estabelecido no item 4 deste inciso.

 7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado
- fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.
- Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*.
 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos,
- liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

 11. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e
- julgamento do recurso interposto. XII- DO RESULTADO DA PROVA
- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site http://www.pgm.niteroi.ri.gov.br/.
- 2. Do resultado constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados para
- a prova. XIII- DO RESULTADO FINAL
- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;
 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta), serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 1º maior nota em Direito Administrativo Prova Discursiva;
- 2º maior nota em Direito Constitucional Prova Discursiva; 3º maior nota em Processo Civil/Direito Civil Prova Discurisva
- 4º maior nota em Direito Tributário/Financeiro Prova Discursiva,
- 5º Candidato mais idoso.

 3.1.Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado XIV- DO DESLIGAMENTO



- 1. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

- 1. 1. Não tiverem a frequência exigida nas atividades práticas e/ou teóricas;
 1.2. Tiverem desempenho insuficiente;
 1.3. Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
 1.4. Descumprirem o disposto na Resolução PGM nº 03/2013;
 2. Será desligado o aluno-residente que apresentar 4 (quatro) ou mais faltas em um mês civil, não justificadas.
- 2.1. O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Orientador.
- 2.2. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da
- 3. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:
- 3.1. Em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);
 3.2. Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco).
- XV- DA CONVOCAÇÃO
- 1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos: a) carteira de identidade
- b) CPF
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco)
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito f) 02 (duas) fotos 3x4
- g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório
- i) título de eleitor com comprovante da última votação.
- XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela
- Procuradoria Geral do Município.

 1.1 A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 2. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral do Município.

 3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à
- 3. A aprovação no Processo Seletivo assegurara apenas a expectativa de direito a convocação. A PGM reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.
 4. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas
- referentes ao processo seletivo.
- Tereferites au processo seletivo.

 5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou
- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do
- candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à Procuradoria Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município.
 7.1 a Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- a) endereco não atualizado:
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 8. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.
- Segue, no ANEXO II, a composição da Banca Examinadora do presente certame.
 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital
- nneio de outro edital.

 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

 ANEXOI

 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.
- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos
- sociais. Direitos difusos. Ponto 3
- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data Ponto 4

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes.
 As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
 c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de
- organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município Ponto 5
- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
 b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.



c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado.
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de azenda Pública.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

b) Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.
- b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio
- ambiente. Competências federativas.

 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
- b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.
- c) Ato administrativo. Nocões gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

- a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.
- b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências.
- c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.
- a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa.
 Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público.

Ponto 4

- a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.
- b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos
- associados. Netroniava de constituente de cons Ponto 5
- a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.
- b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas

- a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicaçãos, se polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.
- b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária.
 Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios
- c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental.

- Licença ambiental: conceito e tipos.
 d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.
- a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. a) destado infranceira. Orçamento. Recetta e despesa. Execução diçamentaria. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal. b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do
- , controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.



- c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.
- a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de s administradores
- b) Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Ponto 9
- a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequências.
- b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de
- c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

- a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos
- a) Algentes Fubilicos. Agentes Fubilicos. Servicules Fubilicos. Empregados Fubilicos. De Servicules Fubilicos. Empregados Fubilicos. O Direitos e Fubilicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.
 c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsidio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.
 3 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

Ponto 1

- a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.
- Direito Intertemporal e o Novo CPC.
 b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado.
- A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública. c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e
- c) Ação: conceito, principais doutirinas. Concições do seu exercicio. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
 d) Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressuposto processoas, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade,

deveres e ônus processuais. Convenções processuais.

- a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
- b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio. c) Intervenção de terceiros. Assistência. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da
- personalidade jurídica.

- a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus efeitos. Nulidades
- b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e reveli
- c/Tutelas provisória. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar requeridas em caráter antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público
- d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

- a) Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção.
 b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia.
- Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual
- d) Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da

Ponto 5

- a) Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa. b) Processo de Execução. Espécies. Execuções Especiais. Embargos do devedor.
- Émbargos de terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução Ponto 6

- a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assurção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.
- b) Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.
- c) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação.
- d) Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Ponto 7

- a) Mandado de segurança. Mandado de Injunção e Habeas data. Ação de desapropriação.
 Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.
 b) Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Ação Monitória.
- c) Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental.

- a) Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos
- b) Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da pessoa
- C) Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico.
 D) Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência.

a) Obrigação. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força



- b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano.
- C) Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção.

- a) Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da
- b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade. c) Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto,
- uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. DIREITO TRÍBUTÁRIO E FINANCEIRO

- a) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. b) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema
- internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão. c) A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.
- a) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.
- b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.
- co) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.
- princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, vidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e regressividade, proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições. PONTO 3
- a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória.
- c) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias. PONTO 4

- a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória
- a) Oringação e reletiva initiatalio. Congação principal e acessoria.
 b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.
- o) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais.
- d) Evasão e elisão fiscal. Normas entielisivas

- a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do
- b) Suieito passivo. Responsabilidade Tributária. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.

PONTO 6

- a) Lançamento e suas modalidades.
 b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.
- c) Repetição do indébito.
- d) Garantias e privilégios do crédito tributário.

Ponto 7

- a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda. b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias

- a) Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos
- Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.
 b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda.
- a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência. PONTO 10
- a) Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Tramissões Imobiliárias Onerosas (ITBI).
- b) Taxas e preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos.
 c)Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
 A N E X O II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida PRESIDENTE Vinício Guimarães Salvarezza Frederico Marciano Cangussu Silva SECRETÁRIO GERAL

Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Raphael Diógenes Serafim Vieira	EXAMINADORES DE DIREITO
Gláucia Rodrigues Torres de O. Mello	ADMINISTRATIVO
José Cotrik Neto	EXAMINADORES DE DIREITO PROCESSUAL
Andrea Carla Barbosa	CIVIL/CIVIL
Leandro Telles de Oliveira	EXAMINADORES DE DIREITO
Renan Pontes de Moura	CONSTITUCIONAL
Eduardo Sobral Tavares	EXAMINADORES DE DIREITO TRIBUTÁRIO E
Felipe Mahfuz de Araújo	FINANCEIRO

NITERÓI PREV Ato do Presidente

PORTARIA PRESI Nº 69/2016

O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo único, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 12.248, de 14 de abril de 2016; e tendo em vista o contido na Portaria nº 80/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor AUGUSTO CESAR ANTUNES BITTENCOURT, Matrícula nº 022610, cargo Procurador, Nl: NS-1, Categoria Classe I, do Quadro de Pessoal Efetivo do Niterói Prev, para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito do Município de Niterói, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o cessionário.
- Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao
- Art. 3º O servidor permanecerá em folha de pagamento do cedente e o cessionário fará o ressarcimento mensal dos vencimentos percebidos e pagos ao servidor, pelo cedente.

 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

- NOIFICAÇÃO: 1 TATIANA BORGES NOT. 2544, Av. Carlos Ermelindo Marins, 411, Jurujuba 2 TIRANTE COSNTRUÇÕES LTDA-ME NOT. 2645, Rua Benjamim Constant, 472A,
- 03 DOMUS CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOT 2719. Rua Elias José Greco, qd 26, lt 23A, ltaipu, Insc. 2533024 AUTO DE INFRAÇÃO:
- 01 DOROTI YANOVICHE Al 2648 Rua dos Golfinhos nº 28, qd 42, Piratininga, Insc.
- 02 HILDA DE PAIVA GONCALVES AI 2647, Av. 22 de novembro, 231, fonseça, Insc. 111856
- 03 AUGUSTO CESAR COUTINHO DE OLIVEIRA Al 2667, Estrada Francisco da Cruz
- Nunes, 10244, Itaipu, Insc. 762831 04 JERONYMO MARQUES DE JESUS Al. 2671, Rua Tenente Aviador Carneiro Filho,
- qd 58, lote 17, Cafubá, Insc. 0622720 05 AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A AI 2668, Praça Leoni Ramos, 01,
- São Domingos, Insc. 06 - GIVALDO EDSON DA SILVA - AI 3004 , Estr. Francisco da C. Nunes, qd 08, lote 15,
- traipu, Insc. 499673 07 MALGA EMP. ASSIS. TEC. E PARTIC. LTDA Al 3001, Rua Nair Margem Pereira,
- lote 56, B1, Boa Viagem, Insc. 532580 08 GIUSEPPE SARPA AI 2674, Rua Prof^o. Carlos Cotez, qd 20, lote 09, Itaipu, Insc.
- 877696
- 09 AMÉLIA DA GLORIA ESTEVES Al. 2754, Rua Jornalista Alarico Maciel, qd 9, lote 4, Piratininga, Insc. 797688 10 – ADEMIR JOSÉ CAMBRAZZI – Al. 2726, Rua Zilmar de Oliveira, lote 29, quadra 131,
- Itaipu, Insc. 11 – JORGE SERPA – Al 2727, Av. Prof^a Romanda Gonçalves, qd 71, lote 30, Itaipu, Insc.
- 12 JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHOS E OT Al. 2725, Rua Planeta Terra
- Qd 128, Lote 13, Piratininga, Insc. 635250

 AVISO DO PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 520/000106/16

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa o serviço de REFORMA DE PNEUS PRE-MOLDADO FRIO

Estimativa orçamentária: R\$ 140.073,30 (cento e quarenta mil, setenta e três reais e trinta centavos)

centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 01 de junho de 2016, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 16 de maio de 2016 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do

endereço eletrônico: www.clin.ri.gov.br Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado

Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

ATO DO PRESIDENTE
Indefiro o recurso interposto pela empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME, sob o nº do Processo 220/000693/2016 contra o Pregão Presencial nº 004/16, constante do Processo nº 220/000380/2016.